

CNM: 084202.2.0019112-18



ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA
Oficial Titular
CPF 006456569/68

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.112.

FICHA

RUBRICA

DATA: 14.05.90.- LOTE RURAL sob nº 89 (oitenta e nove), da Gleba nº 127-CP (cento e vinte e sete-CP), do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 115.000m2 (cento e quinze mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta com o Rio Siemens; ESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 88 da mesma gleba; SUL: Por linhas secas, confronta com o lote nº 87 da mesma gleba; OESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 90 da mesma gleba: INCRÁ Nº 722.030.013.587-6. -*****

PROPRIETÁRIO:- ARON SCHLOSSER, brasileiro, casado, capaz, agricultor, portador do CPF nº 069.240.689-72. -*****

REGISTRO ANTERIOR:- SOB Nº 3.942 do livro 3.D., deste Ofício. O/ referido e verdade e dou fé. Capanema, 14 de maio de 1.990. Adolfo B. Budola. Oficial. -*****

R-1-19.112.- PROT: 55.148 do livro I.C. DATA: 14.05.90.- TRANS - MISSÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, data de 23 de março de 1.990, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de Cristo Rei-Capanema-Pr., do livro nº 05, fls. 193-v., o imóvel da presente matrícula foi adquirido por VALDEMAR ALBERTO/BAUERMANN, brasileiro, casado, capaz, agricultor, portador do CPF nº 156.329.389-72, por compra feita a ARON SCHLOSSER e sua esposa RENATA JOSEFINA ERMANN SCHLOSSER, brasileiros, casados, capazes, agricultores, portadores do CPF nº 069.240.689-72 e I.D.RG. nº 773.480-SC., pelo preço de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) não havendo condições especiais. GR-ITBI-Homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr., sob nº 649/90. Incrá nº 722.030.013.587-6. Certidão Negativa do ITCF sob nº 840/90. Funnrural feito de acordo com a Lei nº 1.958 de 09.09.82 // Guia de I.S.O.I., à Receita Federal sob nº 009/90, do Tab. do Dist. de Cristo Rei-Capanema-Pr. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 14 de maio de 1.990. Adolfo B. Budola. Oficial. -*****

AV-2-19.112.- PROT: 62.381 do livro I.C. DATA: 01.03.94.- AVERBAÇÃO DE CASAMENTO:- Procedeu-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 25 de fevereiro de 1.994, firmado por Valdemar Alberto Bauermann para constar o seu Casamento com CERENI BAUERMANN, em data de 21 de dezembro de 1.974, conforme Certidão de Casamento sob nº 424, fls. 424, livro B-1 de Cristo Rei-Capanema-Pr. Custas: 60,000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 01 de março de 1.994. Adolfo B. Budola. Oficial. -*****

R-3-19.112.- PROT: 62.838 do livro I.C. DATA: 28.03.97.- Nos termos da Cédula Rural Hipotecária sob nº 193.01253-6, com vencimento em 10 de outubro de 1.997, no valor de CR\$ 1.974.490,00 (hum / milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros reais), emitida em 11 de fevereiro de 1.994, tendo como credor o Banco do Estado do Paraná S.A., agência de Capanema-Pr., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF: T 6.218, livro 3.D. Negativa do I.A.P., sob nº 400/94. SÉCUE Nº 50.

PARA FIM DE CONSULTA
DO VALOR: R\$ 15,95
VALOR

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P.JXGX 79QPJ JPT2A RU8JD

CNM: 084202.2.0019112-18



ADOLFO BITTENCOURT BUDOLA
Oficial Titular
CPF 006456569/68

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 19.112.

FICHA
RUBRICA

DATA: 14.05.90.- LOTE RURAL sob nº 89 (oitenta e nove), da Gleba nº 127-CP (cento e vinte e sete-CP), do Núcleo Capanema, da Colônia Missões, do Município de Capanema, Estado do Paraná, com a área de 115.000m² (cento e quinze mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta com o Rio Siemens; ESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 88 da mesma gleba; SUL: Por linhas secas, confronta com o lote nº 87 da mesma gleba; OESTE: Por linhas secas, confronta com o lote nº 90 da mesma gleba: INCRÁ Nº 722.030.013.587-6. -*****

PROPRIETÁRIO:- ARON SCHLOSSER, brasileiro, casado, capaz, agricultor, portador do CPF nº 069.240.689-72. -*****

REGISTRO ANTERIOR:- SOB Nº 3.942 do livro 3.D., deste Ofício. O/ referido e verdade e dou fé. Capanema, 14 de maio de 1.990. Adolfo B. Budola. Oficial. -*****

R-1-19.112.- PROT: 55.148 do livro I.C. DATA: 14.05.90.- TRANS - MISSÃO:- Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, data de 23 de março de 1.990, lavrada nas Notas do Tabelião do Distrito de Cristo Rei-Capanema-Pr., do livro nº 05, fls. 193-v., o imóvel da presente matrícula foi adquirido por VALDEMAR ALBERTO/BAUERMANN, brasileiro, casado, capaz, agricultor, portador do CPF nº 156.329.389-72, por compra feita a ARON SCHLOSSER e sua esposa RENATA JOSEFINA ERMANN SCHLOSSER, brasileiros, casados, capazes, agricultores, portadores do CPF nº 069.240.689-72 e I.D.RG. nº 773.480-SC., pelo preço de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) não havendo condições especiais. GR-ITBI-Homologada pela Prefeitura Municipal de Capanema-Pr., sob nº 649/90. Incrá nº 722.030.013.587-6. Certidão Negativa do ITCF sob nº 840/90. Funnrural de acordo com a Lei nº 1.958 de 09.09.82 // Guia de I.S.O.I., à Receita Federal sob nº 009/90, do Tab. do Dist. de Cristo Rei-Capanema-Pr. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 14 de maio de 1.990. Adolfo B. Budola. Oficial. -*****

AV-2-19.112.- PROT: 62.381 do livro I.C. DATA: 01.03.94.- AVERBAÇÃO DE CASAMENTO:- Procedeu-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 25 de fevereiro de 1.994, firmado por Valdemar Alberto Bauermann para constar o seu Casamento com CERENI BAUERMANN, em data de 21 de dezembro de 1.974, conforme Certidão de Casamento sob nº 424, fls. 424, livro B-1 de Cristo Rei-Capanema-Pr. Custas: 60,000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 01 de março de 1.994. Adolfo B. Budola. Oficial. -*****

R-3-19.112.- PROT: 62.838 do livro I.C. DATA: 28.03.97.- Nos termos da Cédula Rural Hipotecária sob nº 193.01253-6, com vencimento em 10 de outubro de 1.997, no valor de CR\$ 1.974.490,00 (hum / milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa cruzeiros reais), emitida em 11 de fevereiro de 1.994, tendo como credor o Banco do Estado do Paraná S.A., agência de Capanema-Pr., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF: T 6.218, livro 3.D. Negativa do I.A.P., sob nº 400/94. SÉCUE Nº 50.

PARA FIM DE CONSULTA
DO VALOR: R\$ 15,95
VALOR

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JXGX 79QPJ JPT2A RU8JD



Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CONTINUAÇÃO

000 VRC. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 28 de abril de 1994. Adolfo B. Budola. Oficial. *Sonia E. Bauermann*

AV-4-19.112.- PROT: 68.668 do livro I.D. DATA: 16.07.96.- CANCELAMENTO:- A requerimento do proprietário, daado de 10 de julho de 1.996, que juntou prova do pagamento total da dívida constante no R-3 retro, averba-se o cancelamento daquele Registro. Custas: 100,00 VR C. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 16 de julho de 1.996. Adolfo B. Budola. Oficial. *Sonia E. Bauermann*

R-5-19.112.- PROT: 68.669 do livro I.D. DATA: 16.07.96.- Nos termos da Cédula rural Hipotecária sob nº 193/01470-9, com vencimento em 31 de outubro de 2.002, no valor de R\$ 6.991,61 (seis mil, noventa e nove e um reais e sessenta e um centavos) emitida em 10 de julho de 1.996, tendo como credor o Banco do Estado do Paraná S. A., agência de Capanema-Pr., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF: 17.930 do livro 3.D. Negativa do IAP nº 1.323/96. ITR-94 nº 722.030.013.587-6. COIR-94 nº 722.030.008.478-3. Custas: 150,00 VRC. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 16 de julho de 1.996. Adolfo B. Budola. Oficial. *Sonia E. Bauermann*

R-6-19.112.- PROT: 76.473 do livro I.D. DATA: 30.05.2000.- Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária sob nº 00000007, com vencimento em 23 de maio de 2.000, no valor de R\$ 150.000,00 (quinze mil reais), emitida em 23 de maio de 2.000, tendo como credor a Cooperativa de Crédito Rural Coopavel Ltda., de Cascavel-Pr., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 2º Grau, nas condições constantes da referida Cédula. REF: 19.346 do livro 3:E. Negativa do IAP nº 982/00. COIR-98/99 sob nº 722.030.008.478-3. ITR- nº do Imóvel na Receita Federal 1873241-0. Custas: 630,00 VRC. R\$ 47,25. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 30 de maio de 2.000. Adolfo B. Budola. Registrador. *Sonia E. Bauermann*

AV-7-19.112.- PROT: 77.360 do livro I.D. DATA: 13.11.2000.- ADITAMENTO AO R-5:- Procedeu-se a esta averbação, nos termos do Aditivo à Cédula Rural Hipotecária relativa ao R-5-supra, emitido em 15 de setembro de 2000, para constar a alteração do Item 1- da Cédula acima citada, passando o vencimento para 31 de outubro de 2004 e ainda dos Itens 2- 2.1- 2.2- 2.3- 2.4- 2.5 e ratificando os demais termos, cláusulas e condições não modificados pelo presente aditivo. REF.17.930 do livro 3.D. Custas: 60,00 VRC. R\$ 4,50. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 13 de novembro de 2000. Adolfo B. Budola. Oficial. *Sonia E. Bauermann*

Av-8-19.112:- PROT. 78.837 do livro I.D. DATA: 30.08.2001.- AVERBAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RESERVA FLORESTAL LEGAL.- Procedeu-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 02 de julho de 2001, firmado por VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN, qualificado no R-1 desta matrícula e do Termo de Compromisso, datado de 03 de maio de 2001, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel: VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN; representante do IAP José Wilson de Carvalho - Eng.º Florestal - CREA 20.190-D e ainda das testemunhas Cláudio Jandir Jung portador do RG 7.780.126-0 e Sandro Carlos Leichtweis, portador do RG

SEQUE





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA Nº 19.112

RUBRICA

SB

FICHA

2

CONTINUAÇÃO

n.º 7.264.218-0, o qual requer seguinte: Através do Termo de Compromisso de Restauração e de Conservação de Reserva Florestal Legal nº 0745010006741, arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, e conforme requerimento do proprietário do imóvel, fica gravada como Reserva Florestal Legal do Imóvel denominado Lote nº 89, com área total de 11,50 hectares, localizado em Linha Cristo Rei, na gleba 127-CP no distrito de Município de Capanema matrícula nº 19.112, livro 02, 1º Ofício do CRI da Comarca de Capanema, a área de 2,3000 hectares, correspondendo a 20,00% da área total do imóvel, dos quais 0,3900 hectares constitui-se de áreas de Preservação Permanente, computadas também como Reserva Florestal Legal, mantidas as limitações de uso relativa em Lei o proprietário se compromete nos mesmo Termo a restaurar a vegetação floreal de Preservação Permanente em 0,5000 hectares, com o plantio de essências florestais nativas até a data de 31/12/01 e a restaurar 0,1500 hectares de Reserva florestal legal conforme cronograma constante no Termo. O IAP declara que área de Reserva Florestal Legal foi localizada na propriedade conforme mapa/croqui anexo que acompanha e é parte integrante do presente Termo. O proprietário firma o Presente Termo pôr si e pôr seus herdeiros e/ou sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso, com as demais condições constantes no referido termo. CCIR - 98/99 nº 722.030.008.478-3. Custas: 630,00 VRC. R\$ 47,25. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 30 de agosto de 2001. Adolfo B. Budola, Oficial. ****Sônia E. Hiermann****

AV-9-19.112: PROT.: 79.814 do livro I.D. DATA: 22/05/2002 - **CANCELAMENTO** - Procedese a esta averbação, nos termos da autorização, datada de 14 de maio de 2002 apresentada a este Ofício pelo credor Banco do Estado do Paraná S/A, agência de Curitiba/Pr para constar o cancelamento da hipoteca de 1º grau, relativo ao R-5-supra, com REF: 17.930. Custas: 315,00 VRC. R\$ 23,62/O referido é verdade e dou fé. Capanema, 22 de março de 2002. Adolfo B. Budola, Oficial. ****Sônia E. Hiermann****

AV-10-19.112: PROT.: 79.890 do livro I.D. DATA: 04/04/2002. - **AUTORIZAÇÃO** - Procedese a esta averbação no termos do Ofício nº 0050/02, datado de 28 de março de 2002, apresentado a este a este Ofício, para constar a autorização da hipoteca do imóvel da presente matrícula, deste que permaneça a Hipoteca em 2º grau, em favor da Cooperativa de Crédito Rural Coopavel, relativa ao R-6- retro. Nada mais. Custas: 315,00 VRC. R\$ 23,62/O referido é verdade e dou fé. Capanema, 04 de abril de 2002 Adolfo B. Budola, Oficial. ****Sônia E. Hiermann****

R-11-19.112: PROT.: 79.891 do livro I.D. DATA: 04/04/2002. - Nos termos da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 21/51033-4, com vencimento em 15 de fevereiro de 2005, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), emitida em (não consta data de emissão na cédula), tendo como credor o Banco do Brasil S.A., agência de Capanema-PR., o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º grau, nas condições constantes da referida cédula. REF. 20.112 do livro 3-E. Certidão Negativa do IAP nº 361/02. ITR - 97/2001. NIRF nº 1.873.241-0. CCIR - 98/99 - 722.030.008.478-3. Nada mais. Custas: 630,00 VRC. R\$ 47,25. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 04 de abril de 2002. Adolfo B. Budola, Oficial. ****Sônia E. Hiermann****

AV-12-19.112.- PROT. 88.166, do livro I.E. DATA: 09/02/2005.- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Procedese a esta averbação nos termos da Autorização, datada de 08 de novembro de 2004, endereçada a este Ofício pela credora Cooperativa de Crédito Rural Coopavel Ltda., situada em Cascavel/PR, para constar o cancelamento da hipoteca de 2º grau, relativa ao R-6-retro. REF: 19.346, do livro 3-E. Nada mais até a presente data. Custas: 315,00 VRC. R\$ 33,07. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 09 de fevereiro de 2005. Adolfo B. Budola, Oficial. ****Sônia E. Hiermann****

AV-13-19.112.- PROT.: 88.546 do livro I.E. DATA: 29/04/2005.- **CANCELAMENTO DE HIPOTECA** - Procedese a esta averbação nos termos da Autorização, datada de 29 de abril de 2005, endereçada a este Ofício pelo credor Banco do Brasil S/A.- agência de Capanema/PR, para constar o cancelamento da hipoteca de 1º grau, relativa ao R-11- acima. Nada mais até a presente data. Custas: 315,00 VRC. R\$ 33,07. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 29 de abril de 2005. Adolfo B. Budola, Oficial. ****Sônia E. Hiermann****

Tibério B. Budola
RG. 5.215.849-4 - PR
Juramentado

SEGUE





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

CNM: 084202.2.0019112-18

CONTINUAÇÃO

R-14-19.112 - PROT.: 89.045, do livro 1.E, DATA: 08/07/2005.- Nos termos do Aditivo de Retificação e Ratificação à Cédula Rural Pignoratória nº 40/00253-5, com vencimento em 15 de outubro de 2005, no valor de R\$ 125.459,71 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), emitida em 22 de novembro de 2004, tendo como credor o Banco do Brasil S.A., agência de Deodápolis/MS, o imóvel da presente matrícula é oferecido em garantia Hipotecária de 1º grau, nas condições constantes do referido Aditivo. REF. 22.191, do livro 3.E. Certidão Negativa do IAP nº 298483, emitida eletronicamente, via Internet. ITR - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural nº 2A99.BA70.9576.B53D, Nirf. 1.873.241-0, emitida eletronicamente via Internet. INCRA sob nº 722.030.008.478-3. Nada mais até a presente data. Custas: 630,00 VRC. R\$ 66,15. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 08 de julho de 2005. Adolfo B. Budola. Oficial. ***
Sônia E. Hermann
RG. 987.658 - PR

R-15-19.112 - PROT.: 91.761, do livro 1.E, DATA: 04/07/2006.- **AUTO DE PENHORA** - Nos termos do Auto de Penhora, datado de 28 de junho de 2006, extraído por Certidão, em cumprimento ao respeitável mandado nº 245/2006, expedido nos autos sob nº 000091/2006 de Execução de Título Extrajudicial, promovida por **COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL** contra **VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN**, procede-se a Penhora do imóvel da presente matrícula, depositado em mãos do Depositário Particular Valdemar Alberto Bauermann. Penhora procedida pelo Oficial de Justiça Sr. Carlos Francisco Adami, conforme consta nos Autos, ficando uma das vias arquivadas neste Ofício de Registro. Tudo compromissado na forma da Lei. Nada mais. Custas: 1.293,60 VRC. R\$ 135,82. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 04 de julho de 2006. Adolfo B. Budola. Oficial. ***
Sônia E. Hermann
RG. 987.658 - PR

R-16-19.112 - PROT.: 95.593, do livro 1.E, DATA: 20/11/2007.- **AUTO DE PENHORA, DEPOSITO E AVALIAÇÃO** - Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 16 de novembro de 2007, extraído por Certidão, em cumprimento ao respeitável mandado nº 483/07, expedido nos autos sob nº 000219/2007, de Execução de Título Extrajudicial, no valor de R\$ 39.723,59 (Trinta e nove mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), promovida por **BANCO DO BRASIL S/A**, contra **VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN**, procede-se a Penhora do imóvel da presente matrícula, depositado em mãos do Depositário Particular Valdemar Alberto Bauermann. Penhora procedida pelo Oficial de Justiça Sr. Carlos Francisco Adami, conforme consta nos Autos, ficando uma das vias arquivadas neste Ofício de Registro. Tudo compromissado na forma da Lei. Funrejus recolhido no valor de R\$ 79,44. Nada mais até a presente data. Custas: 1.293,60 VRC. R\$ 135,82. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 20 de novembro de 2007. Adolfo B. Budola. Oficial. ***
Sônia E. Hermann
RG. 987.658 - PR

R-17-19.112 - PROT.: 105.864, do livro 1.E, DATA: 23/03/2011.- **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE AUTO DE PENHORA** - Nos termos da Certidão de Inteiro Teor de Auto de Penhora, datada de 11 de fevereiro de 2011, extraído por Certidão, em cumprimento ao respeitável mandado nº 862/09, da Vara Cível e Anexos da Comarca de Capanema/PR, expedido nos autos sob nº 0001751-37.2008.8.16.0061 (antigo 128/2008), de Execução de Título Extrajudicial, promovida por **MACROFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO FERTILIZANTES LTDA** contra **VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN** e **CERENI BAUERMANN**, no valor de R\$ 219.540,81 (Duzentos e dezenove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e um centavos), procede-se a Penhora do imóvel da presente matrícula, depositado em mãos do Depositário Particular Valdemar Alberto Bauermann. Penhora procedida pelo Oficial de Justiça Juvenil Atílio Toscan, conforme consta nos Autos, ficando a presente Certidão arquivada neste Ofício de Registro. Tudo compromissado na forma da Lei. Funrejus recolhido no valor de R\$ 439,08. Nada mais até a presente data. Custas: 1.293,60 VRC. R\$ 132,39. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 04 de abril de 2011. Adolfo B. Budola. Oficial. ***
Sônia E. Hermann
RG. 987.658 - PR

R-18-19.112 - PROT.: 119.402 do livro 1.G, DATA: 21/05/2015.- **AUTO DE PENHORA, DEPOSITO E AVALIAÇÃO** - Nos termos do Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 05 de agosto de 2014, em cumprimento ao respeitável mandado nº 0129/2014, da 1ª Vara Judicial (Cível) da Comarca de Capanema/PR, expedido nos autos sob nº 0001463-60.2006.8.16.0061 de Cumprimento de Sentença Condenatória, promovida por **COOPAVEL**

SEQUE

em www.registradores.org.br

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JXGX 79QPJ JPT2A RU8JD





Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
MATRÍCULA nº 19.112

CNM: 084202.2.0019112-18

RUBRICA

FICHA
-03-

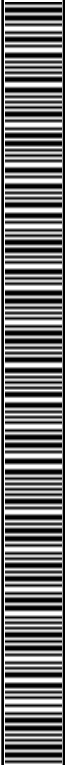
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL contra **VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN**,
procede-se a Penhora do imóvel da presente matrícula, no valor originário de R\$ 21.540,80
(Vinte e um mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), depositado em mãos do
Depositário Particular Valdemar Alberto Bauermann. Penhora procedida pelo Oficial de Justiça
Sr. Juvenil Atílio Toscan, conforme consta nos Autos, ficando uma das vias arquivadas neste
Ofício de Registro. Tudo compromissado na forma Lei. Funrejus recolhido no valor de R\$ 43,08,
cfe. Guia nº 2400000000591636-8. Nada mais até a presente data. Custas: 918,00 VRC. R\$
153,30. Selo Registral: R\$ 4,00. SELO DIGITAL Nº eOnuO . D4JMn . 4Xbng, Controle: zskLE
. aSC1. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 29 de maio de 2015. Adolfo B. Budola.
Oficial.***

R-19-19.112 - PROT.: 121.960, do livro 1.H. DATA: 08/03/2016. - **AUTO DE PENHORA** -
Nos termos do Auto de Penhora, datado de 14 de abril de 2015, em cumprimento ao mandado nº
71/2015, expedido por ordem da Exma Senhora Dr. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial da
Comarca de Capanema, Estado do Paraná, extraído dos autos sob nº 1531-39.2008.8.16.0061, de
Execução de título Extrajudicial, promovida por **BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A**,
contra **VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN**, procede-se a Penhora do imóvel da presente
matrícula, depositado em mãos do Depositário Particular Valdemar Alberto Bauermann. Penhora
procedida pelo Oficial de Justiça Sr. Carlos José Dornelas, conforme consta nos Autos, ficando
uma das vias arquivadas neste Ofício de Registro. Tudo compromissado na forma da Lei.
Resultado da consulta: Negativo. Funrejus recolhido por esta Serventia no valor de R\$ 332,64,
cfe. Guia nº 24000000001359282-7. Nada mais até a presente data. Custas: 1.293,60 VRC. R\$
235,43. Selo Registral - R\$ 4,40. SELO DIGITAL Nº 1rAdO . D4uMD . 4X3ng, Controle:
zDKLE . aDP0. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 11 de março de 2016. Tibério Braga de
B. Budola. Registrador Designado.***

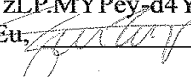
AV-20-19.112 - PROT.: 137.298, do livro 1.K. DATA: 10/09/2021. - **CANCELAMENTO DE
PENHORA** - Procede-se a esta averbação, nos termos do Of. nº 1.054/Mensageiro, datado de 31
de agosto de 2021, assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr. Diego Gustavo Pereira,
da Vara Cível da Comarca de Capanema/PR, expedido nos Autos sob nº 0001531-
39.2008.8.16.0061, de Execução de Título Extrajudicial, em que é **Exequente: Fundo de
Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II**, CNPJ nº 29.292.312/0001-
06 e **Executado: Valdemar Alberto Bauermann**, CPF 156.329.389-72; **Terceiro: Banco de
Lage Landen Brasil S.A.**, CNPJ nº 05.040.481/0001-82, para constar o cancelamento do
Registro da Penhora, constante no R-19-retro. Funrejus, isento de recolhimento. Nada mais até a
presente data. Custas: 646,80 VRC R\$ 140,35. Selo Registral: R\$ 5,25. SELO DIGITAL Nº
F210V.9tqPp.kW9n2-HVRA7.J4qah. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 27 de setembro
de 2021. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado.***

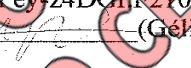
R-21-19.112 - PROT.: 138.741, do livro 1 - Eletrônico. DATA: 08/02/2022. - **AUTO DE
PENHORA** - Nos termos do Of. nº 225/Mensageiro, datado de 27 de janeiro de 2022, assinado
digitalmente pelo MM. Juiz de Direito Dr.º Diego Gustavo Pereira, da Vara Cível de Capanema
- Projudi, Comarca de Capanema, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado,
expedido nos autos sob nº 0001533-77.2006.8.16.0061, de Execução de Título Extrajudicial, em
que é Exequente **Bunge Fertilizantes S/A**, CNPJ nº 61.082.822/0001-53; e Executado
Valdemar Alberto Bauermann, CPF 156.329.389-72, procede-se a Penhora do imóvel da
presente matrícula, no valor de R\$ 55.641,43 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e um
reais e quarenta e três centavos), conforme consta nos Autos, ficando uma das vias arquivadas
neste Serviço de Registro. Tudo compromissado na forma da Lei. Funrejus a ser recolhido ao
final do processo no valor de R\$ 111,28. Encaminhado Ofício através de Mensageiro. Nada mais
até a presente data. Custas: 1.293,60 VRC. R\$ 318,22. Selo Registral - R\$ 5,95. SELO DIGITAL
Nº F210V.uaqPN.9eha2-AsmTf.J4jdb. O referido é verdade e dou fé. Capanema, 15 de fevereiro
de 2022. Tibério Braga de B. Budola. Registrador Designado.***

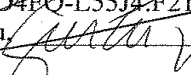
AV-22-19.112 - Protocolo: 143.166, do Livro 1 - Eletrônico. Data: 04/08/2023.
INDISPONIBILIDADE DE BENS - Procede-se a presente averbação, para constar a
indisponibilidade dos bens de VALDEMAR ALBERTO BAUERMANN, portador do CPF
156.329.389-72, por ordem do STJ - Superior Tribunal de Justiça, TJPR - Tribunal de Justiça do
Estado do Paraná e da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros



CNM: 084202.2.0019112-18

Operador Nacional
CONTINUAÇÃO do Sistema de Registro
Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da
Fazenda Pública, da Comarca de Capanema/PR, referente ao Processo nº
00012684120078160061, protocolo 202002.2209.01074796-IA-850, de Execução de Título
Extrajudicial, cadastrado em 22/02/2020; referente ao Processo nº 00012164520078160061,
protocolo 202110.2308.01876023-IA-360, de Execução de Título Extrajudicial, cadastrado em
23/10/2021, referente ao Processo nº 00012164520078160061, protocolo 202112.1109.
01945468-IA-280, de Execução de Título Extrajudicial, cadastrado em 11/12/2021, e referente ao
Processo nº 00015313920088160061, protocolo 202204.0210.02083889-IA-400, de Execução de
Título Extrajudicial, cadastrado em 02/04/2022, conforme consulta feita ao portal da Central
Nacional de Indisponibilidade de Bens. **Custas: a serem recolhidas no ato do cancelamento da
referida indisponibilidade.** SELO Nº SFR1I.5JzLP.MYPey-d4YGI.F210q. O referido é verdade
e dou fé. Capanema, 10 de Agosto de 2023. Eu,  (Gélida Tamires Pereira),
Escrevente Substituta.-***

AV-23-19.112.- Protocolo: 143.166, do Livro 1 - Eletrônico. Data: 04/08/2023.
INDISPONIBILIDADE DE BENS.- Procede-se a presente averbação, para constar a
indisponibilidade dos bens de CERENI BAUERMANN, portadora do CPF 998.565.579-68,
por ordem do STJ - Superior Tribunal de Justiça, TJPR - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
e da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria
do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública, da Comarca
de Capanema/PR, referente ao Processo nº 00002997920148160061, protocolo
202104.1008.01568846-IA-640, de cumprimento de sentença, cadastrado em 10/04/2021,
referente ao Processo nº 00002997920148160061, protocolo 202111.1309.01905013-IA-230, de
cumprimento de sentença, cadastrado em 13/11/2021, e referente ao Processo nº
00002348420148160061, protocolo 202305.0416.02687081-IA-830, de cumprimento de
sentença, cadastrado em 04/05/2023, conforme consulta feita ao portal da Central Nacional de
Indisponibilidade de Bens. **Custas: a serem recolhidas no ato do cancelamento da referida
indisponibilidade.** SELO Nº SFR1I.5JQLP.MYPey-z4DGH.F210q. O referido é verdade e dou fé.
Capanema, 10 de Agosto de 2023. Eu,  (Gélida Tamires Pereira), Escrevente
Substituta.-***

AV-24-19.112.- Protocolo: 143.381, do Livro 1 - Eletrônico. Data: 30/08/2023.
CANCELAMENTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO.- Procede-se a esta
averbação, nos termos do Ofício nº 1.140/Mensageiro e do Mandado, ambos datados de 29 de
agosto de 2023, assinados digitalmente pelo Exmo. Juiz de Direito Dr. Diego Gustavo Pereira,
da Vara Cível da Comarca de Capanema/PR, expedido nos Autos sob nº 0001463-
60.2006.8.16.0061, de cumprimento de sentença, em que é **Exequente Coopavel Cooperativa
Agroindustrial**, CNPJ nº 76.098.210/0001-37, e **Executado Valdemar Alberto Bauermann**,
CPF 156.329.389-72, para constar o cancelamento do Registro da Penhora, Depósito e
Avaliação, constante no R-18-retro. Funrejus, isento de recolhimento. Custas: Emolumentos R\$
46,49 - 189,00 VRC; Funrejus R\$ 0,00; ISS R\$ 2,32; FUNDEP R\$ 2,32; TOTAL R\$ 51,13. Selo
Registral - R\$ 8,00. SELO Nº SFR1I.245Uf.FD4FQ-L55J4.F210q. O referido é verdade e dou
fé. Capanema, 28 de Setembro de 2023. Eu,  (Gélida Tamires Pereira),
Escrevente Substituta.-***

SEQUE